



## CARTAS PORTUGUESAS DE JERONIMO OSORIO: UMA ANÁLISE SOB OLHAR DA HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO<sup>1</sup>

### JERÓNIMO OSÓRIO'S PORTUGUESE EPISTLES: AN ANALYSIS FROM THE VIEWPOINT OF HISTORY OF EDUCATION

### CARTAS PORTUGUESAS DE JERÓNIMO OSÓRIO: UN ANÁLISIS BAJO LA MIRADA DE LA HISTÓRIA DE LA EDUCACIÓN

Camila Gomes de Oliveira<sup>2</sup>  
Terezinha Oliveira<sup>3</sup>  
João Gabriel Yaegashi<sup>4</sup>

1

**Resumo:** Este estudo é uma reflexão acerca da concepção de governante apresentada pelo intelectual português do século XVI, Jerônimo Osório (1506-1580). Nossa fonte principal é um conjunto de suas cartas compiladas sob o título de *Cartas Portuguesas*. Essas missivas apresentam uma série de conselhos ao rei, além de relatos de como se encontrava a situação política e econômica do reino português. A análise da fonte inspirou-se em dois intelectuais que escreveram conselhos aos seus governantes: João Quidort (1255-1306), *Sobre o poder régio e papal* e Egídio Romano (1247-1316), *Sobre o Poder eclesiástico*.

**Palavras-chave:** Jerónimo Osório. Intelectual. História da Educação Medieval. Política.

**Abstract:** This study is a reflection on the concept of ruler presented by the Portuguese intellectual of the 16th century, Jerónimo Osório (1506-1580). Our main source is a set of your letters compiled under the title of *Portuguese Epistles*. These missives present a series of advice to the king, in addition to reports of how the politico-economical situation of the Portuguese kingdom was in this century. The source analysis was inspired on two intellectuals who wrote advice to the rulers of their time: João Quidort (1255-1306), *On royal and papal power* and Egídio Romano (1247-1316), *On ecclesiastical power*.

**Keywords:** Jerónimo Osório. Intellectual. History of Medieval Education. Politics.

<sup>1</sup> Este artigo apresenta os resultados finais de uma pesquisa, em nível de Iniciação Científica, financiada pelo CNPq.

<sup>2</sup> Graduanda em Pedagogia. Universidade Estadual e Maringá. <https://orcid.org/0000-0002-4032-5059> - E-mail: [camila.oliveira532@hotmail.com](mailto:camila.oliveira532@hotmail.com)

<sup>3</sup> Prof<sup>a</sup>. Titular do Depart. de Fundamentos da Educação e da Pós-Graduação em Educação/UEM-Pr. Bolsista de Produtividade 1C/CNPq. ORCID <https://orcid.org/0000-0001-5349-1059>. E-mail: [teleoliv@gmail.com](mailto:teleoliv@gmail.com)

<sup>4</sup> Mestrando em Ciências Jurídicas pelo Centro Universitário de Maringá (UNICESUMAR). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6341-0942>. E-mail: [jgyaegashi@hotmail.com](mailto:jgyaegashi@hotmail.com)



**Resumen:** Este estudio es una reflexión acerca de la concepción de gobernante presentada por el intelectual portugués del siglo XVI, Jerônimo Osório (1506-1580). Nuestra fuente principal es un conjunto de sus cartas recopiladas bajo el título de *Cartas Portuguesas*. Esas misivas presentan una serie de consejos al rey, además de relatos de cómo se encontraba la situación política y económica del reino portugués en este siglo. El análisis de la fuente se basó en dos intelectuales que escribían consejos a los gobernantes de sus tiempos: João Quidort (1255-1306), *Sobre o poder régio e papal*, Egídio Romano (1247-1316), *Sobre o Poder eclesiástico*.

**Palavras-chave:** Jerónimo Osório. Intelectual. História de la Educación Medieval. Política.

Submetido 23/09/2020

Aceito 10/01/2021

Publicado 17/01/2021



## Introdução

Esta pesquisa teve como objetivo realizar a análise de um conjunto de cartas intitulado *Cartas Portuguesas* de Jerónimo Osório (1506- 1580)<sup>5</sup>, dedicada ao então Rei D. Sebastião (1554-1678)<sup>6</sup>. Relacionamos a obra com alguns aspectos como as questões históricas do reinado de D. Sebastião vinculadas à educação real e à batalha de Alcácer Quibir (1578).

No desenvolvimento da pesquisa dois aspectos nortearam nossos estudos. Em primeiro lugar, a erudição de Jerónimo Osório e, em segundo o pensamento político e filosófico do autor (Toledo, 2006; Oliveira, 2013). O autor estudado teve sua formação nas principais universidades da Europa da época como as de Salamanca e de Paris.

Ressaltamos que Jerônimo Osório foi um espectador atento às questões do seu tempo. Logo, seria impensável entender suas ideias sem levar em consideração o ambiente político no qual vivia. Acerca da sua época, é preciso destacar que ela produziu grandes nomes, como é caso de Luís de Camões (1524-1580).

Para analisarmos os fatos históricos direcionamos o nosso olhar ao rei D. Sebastião tendo por fonte para a nossa reflexão as seguintes Cartas: Carta para El Rei Dom Sebastião, sobre o Casamento em França (1557), Carta a El Rei Dom Sebastião, sobre a jornada de África (1574) e Carta Ao Padre Luiz Gonçalves da Câmara (1571), com intuito de explicar qual a visão de Osório acerca dessas questões como a educação real, a sucessão do reino e a guerra de Alcácer Quibir.

Para avançar em nossa pesquisa recorreremos aos escritos de Le Goff que afirma:

Esta dependência da história do passado em relação ao presente deve levar o historiador a tomar certas precauções. Ela é inevitável e legítima, na medida em que o passado não deixa de viver e de se tomar presente. Esta longa duração do passado não deve, no entanto, impedir o historiador de se distanciar do passado, uma distância reverente, necessária para o respeitar e evitar o anacronismo (Le Goff, 1990, p. 20).

<sup>5</sup> A data do seu nascimento é ainda muito discutida entre os pesquisadores.

<sup>6</sup> O convite foi realizado pelo então rei D. Henrique para realizar a educação do jovem rei.



Assim, nós, pesquisadores da área da história da educação, precisamos investigar nosso objeto de pesquisa por meio de outros documentos e interpretes. No trabalho foi necessário aproximarmos-nos de diversas áreas do conhecimento como a filosofia, a história e a educação.

A importância da nossa análise também está em consonância com os escritos de Marc Bloch (1886-1944). A fim de iniciarmos o estudo do passado precisamos partir da análise do presente, formulando questionamentos para se compreender o passado. Identificamos essa concepção “[...] no filme por ele considerado, apenas a última película está intacta. Para reconstruir os vestígios quebrados das outras, tem obrigação de, antes, desenrolar a bobina no sentido inverso das sequências” (Bloch, 2001, p. 67). Deste modo, como bem colocou Marc Bloch, a história não pode ser pensada como algo fixo, pois ela só tem sentido a partir do tempo presente.

Nossa pesquisa se dividiu em três momentos: na primeira analisamos as Cartas Portuguesas com o objetivo de revelar a vida, além da educação, do Rei D. Sebastião. Analisamos, também, a visão de Jerónimo Osório em relação a alguns temas importantes como a morte do Rei na batalha de Alcácer Quibir.

Na segunda parte, tratamos do poder eclesiástico segundo as obras de João Quidort (+1270-1306) e Egídio Romano (+1247-1316). Em seu livro, Egídio Romano debateu a relação entre o poder eclesiástico e o civil, argumentando em favor da primazia espiritual e temporal do bispo de Roma. Para defender seu posicionamento, estabeleceu quatro pontos que demonstram a hegemonia sacerdotal sobre a real:

Em primeiro lugar, porque esta paga dízimos àquela, e pagar dízimos é uma forma de reconhecer dependência. Em segundo lugar, porque a autoridade sacerdotal abençoa e sagra a real. Em terceiro lugar, porque o sacerdócio precedeu o reino temporariamente quanto à instituição (sic). Enfim, porque no governo das coisas, o corporal é regido pelo espiritual. (De Boni, 1989, p.17)

João de Quidort, por seu turno, defendia a separação dos dois poderes e dos dois ofícios (Oliveira, 2010). Quidort observa dois erros considerados graves e, em geral, cometidos pelos defensores do papa. O primeiro consistia em: “[...] afirmando que o senhor papa como representante de Cristo na terra possui o domínio bem como a jurisdição sobre bens temporais



dos príncipes e barões” (De Boni, 1989, p.42). O segundo consistia na ideia da plenitude de poder, ou seja: “[...] este poder sobre as coisas temporais o papa o possui em proporção maior que o príncipe, pois o papa o tem como autoridade primária, diretamente de Deus, através do papa” (De Boni, 1989, p. 42). Este erro afirmaria que a Igreja é um reino e que o Papa é o detentor da plenitude, exercendo um controle sobre todas as pessoas e bens materiais.

João Quidort acreditava que os homens possuíam uma inclinação para viver em sociedade, pois isso era de sua própria natureza. Sendo assim, seria mais hábil alcançar o bem comum. Segundo De Boni (1989), João Quidort inicia os estudos sobre a natureza dos poderes tomando como verdade o fato de os homens se reunirem em sociedade. Observa ainda que: “A inclinação do homem para viver em sociedade é um postulado da natureza que, para ser implementado exige um esforço da razão: foi necessário fazer um pacto entre os indivíduos, para que a sociedade se constituísse” (De Boni, 1989, p. 18). Esse pacto se pautaria em dois fundamentos: o primeiro o direito natural (lei verdadeira) e o segundo o direito das gentes (direito romano).

Assim, como o pontífice romano é o sucessor de Pedro e os bispos sucessores dos Apóstolos, eles deveriam ministrar os sacramentos, conduzindo a salvação ou até mesmo a punição dos fiéis e estas seriam de natureza espiritual como a exclusão dos sacramentos ou até mesmo a excomunhão. É importante ressaltar que os castigos não eram infligidos aos reis. Além disso, não cabia ao poder espiritual depor ou até mesmo julgar os detentores do poder secular, pois este poder não era legitimado por ele. Desse modo, os dois poderes estavam separados um do outro desde a sua origem até as suas ações. É, pois, a partir das formulações desses autores que voltamos para a leitura e análise do intelectual Jerónimo Osório.

## **Reflexões sobre as cartas portuguesas**

Analisaremos, a partir de agora, as cartas de Jerónimo Osório anteriormente mencionadas, apoiando-nos no poema *Os Lusíadas* (1572) de Camões. Examinaremos algumas questões relativas ao reinado de D. Sebastião, período em que as cartas foram escritas.

Jerónimo Osório nasceu em Lisboa em 1506. Aos 13 anos ingressou na universidade de Salamanca. Em 1542, escreveu sua primeira obra, denominada *Da Nobreza Civil e Cristã*, dedicando sua obra ao infante D. Luís (filho de Manuel I e irmão de D. João III). No ano de



1568, Jerónimo Osório torna-se Bispo em Algarve e passa a dedicar seu tempo estudando/lendo autores que pudessem alicerçar seu conhecimento, a Bíblia e as obras de Platão

Consideramos, em linhas gerais, a trajetória do Rei D. Sebastião para nos situarmos no/sobre o período analisado. Depois da sua morte, provavelmente em 1578, D. Sebastião ficou conhecido como o ‘O Desejado’. O Rei tinha esse codinome devido à crise sucessória<sup>7</sup> em Portugal, sendo o Rei desejado que pudesse reverter essa situação. Em uma estrofe dos Lusíadas detectamos a mensagem que Camões endereçou ao rei D. Sebastião. Descreve em seus versos o desejo que a nação portuguesa tinha sobre o monarca.

E vós, ó bem nascida segurança  
Da lusitana antiga liberdade,  
E não menos certíssima esperança  
De aumento da pequena Cristandade;  
Vós, ó novo temor da maura lança,  
Maravilha fatal da nossa idade,  
Dada ao mundo por Deus, que todo o mande,  
Pera do mundo a deus dar parte grande;  
(Camões, 1980, Canto I estrofe 6, p. 55).

6

Identificamos o chamado que Camões faz a D. Sebastião para que ele assegurasse a independência de Portugal. O poeta faz referência com um olhar preocupado sobre a liberdade da nação, depositando esperanças em D. Sebastião a respeito da expansão das terras portuguesas e sua cristandade. Além disso, Camões procura demonstrar ao rei a verdadeira posição em que encontrava Portugal, cabendo somente a Ele o papel de conquistador.

D. Sebastião iniciou seu governo em 1568. Neto de D. João III (1502-1557) e filho de D. João Manuel (1537-1554), que havia falecido dezoito dias antes do seu nascimento. Aos 5 anos de idade teve como mestre o padre Jesuíta Luís Gonçalves da Câmara, nome presente nas cartas portuguesas escritas por Jerónimo Osório.

Segundo Souza (2000), D. Sebastião sempre demonstrou muito zelo pela religião e pelas guerras; foi um monarca de temperamento muito forte e muito vaidoso. Acreditava que ele próprio deveria combater o inimigo em África, mas, ao que tudo indica, segundo seus

---

<sup>7</sup> Apesar do grande número de filhos que o casamento entre D. João III e D. Catarina lhe deu, ocorreu uma crise de sucessão. Coube ao seu neto D. Sebastião, filho de D. João a responsabilidade de ascender ao trono após a morte do monarca, embora sob regência de D. Catarina sua avó.



contemporâneos, teria o devido conhecimento para semelhante empreitada. Devido ao seu comportamento, procurou-se alguém que pudesse secundar o jovem Rei. Segundo parecer do Cardeal D. Henrique (1512-1580) Osório era a pessoa ideal para exercer semelhante/tal cargo.

Em uma das cartas escrita por Jerónimo Osório, ele aborda a influência do padre Luiz Gonçalves da Câmara (1519-1575) na educação do Rei D. Sebastião. A carta foi escrita em 1571, quando o monarca tinha 17 anos. As informações que temos sobre a educação real são/é um pouco indefinidas, pois ora se responsabiliza o Rei pelo seu desfecho do reinado sendo descrita de maneira negativa, ora se responsabiliza seu mestre, Padre Luiz Gonçalves da Câmara quanto a guerra em Alcácer Quibir. Ângelo Ribeiro, na obra *História de Portugal: Da Índia ao Brasil*, assinala que “D. Sebastião albergava em tal corpo uma alma dominada por duas grandes paixões: a guerra e o zelo religioso que o leva a considerar como sua principal obrigação de rei o *fazer muita cristandade*” (Ribeiro, 2014, p. 539, grifos do autor). Ainda de acordo com este autor, D. Sebastião apresentaria traços exagerados no comportamento devido à sua formação como cavaleiro defensor.

7

Muito se discute sobre a educação do rei, pois muitas pessoas estavam envolvidas nela e existia por parte da população uma expectativa muito grande sobre o seu reinado. Segundo Rubim (2016), a educação real foi rígida e zelada pelos seus preceptores, sendo realizada em dois momentos, primeiro até os sete anos e segundo até os dezoito anos.

Analisamos a seguir a Carta que trata do casamento real, sublinhando algumas vantagens que o matrimônio, em seu período, traria para Portugal. Assim, observa/descreve Osório: “pois que nos deu um Rei que, em tam pouca idade, se não governa per appetites, mas antes juizo de prudencia” (Osório, 1819, p.18). Portanto, o rei deve se casar e ter filhos. “Lembro também a VOSSA ALTEZA que quando nos dizem que macta muitos porcos ou veados esmorecemos com medo de alguma queda perigosa: pois como podemos passar em África, sem primeiro deixar filhos em Portugal” (Osório, 1819, p. 18).

Nesse argumento, detectamos uma crítica de Osório à guerra em Alcácer Quibir, pois ir a uma guerra sem deixar herdeiros seria um grande risco para Portugal. Segundo Rubim (2016) “Jerónimo de Osório atribuía ao governante a tarefa de ordenar a sociedade, promovendo o bem comum do povo. Alegava que o monarca deveria abdicar de seus interesses pessoais para cuidar dos interesses de todos” (Rubim, 2016, p. 122).



No entanto, precisamos exaltar que Jerónimo Osório não era contra a guerra, porém, como conselheiro do Rei, precisava expor os lados positivo e negativo da batalha. Um documento que evidencia essas questões é a carta a *El Rei Dom Sebastião, sobre sua jornada de África (1574)*. Observa que uma guerra que ocorre fora do tempo beneficia os outros países, deixando Portugal totalmente vulnerável. O Rei deveria, portanto, dar prioridade à defesa da sua monarquia ao invés de conquistar novas terras que, por sinal, era incerta. Jerónimo Osório escreve: “No tenho os Mouros por tam pouco guerreiros que esperem batalha campal, vendo que sem lança e sem espada podem ser desbaratados os nossos. Os frios, chuvas, as lamas, as serras, o hymverno defendem as terras” (Osório, 1819, p. 14).

Identificamos nesta passagem que, quando um rei se envolve em uma guerra, é preciso ter consciência que é o seu próprio povo que estará envolvido no combate, por isso é muito importante ser prudente e cauteloso para envolver os seus súditos. Esse conselho é importante porque, do ponto de vista de Osório, a primeira função do rei é zelar pelo bem de seu povo. Assim, quando uma guerra é travada com mais força do que conselho e prudência, não terá um bom fim. Segundo Platão: “Em um navio igualmente, cuja tripulação é formada de homens ignorantes e grosseiros, o verdadeiro piloto passa por inútil, uma espécie de “sonhador com as estrelas” (Platão, 2001, p. 31).

Contudo, as passagens retiradas das cartas escritas por Jerónimo Osório nos mostram que o nosso humanista não era contra a guerra de Alcácer Quibir. A seu ver, o problema residia nas condições em que Portugal se encontrava: elas não eram propícias para uma empreitada desta natureza.

Ao considerarmos o papel do governante no ambiente social no século XVI não podemos deixar que ressaltar que um bom governante necessita de dois apoios: lei e educação. Exatamente por isso que buscamos, nas cartas de Jerónimo Osório como este encarava algumas questões que se faziam presentes no reinado de D. Sebastião. Segundo Rubim (2016):

Como rei secular, ele também necessitava legislar para assegurar o bem comum de seus súditos. Era necessário, portanto, cuidar da educação régia. Em um cenário marcado pelo projeto político de manutenção da autonomia do Reino, a elite intelectual acreditava que um dos aspectos importantes para a realização desse intento era a educação do rei (Rubim, 2016, p.78).



Não podemos nos esquecer da estima que Osório tinha pela política do período e isso fica patente/fica explícito já na primeira carta, dedicada à jornada na África. Nela, escreve:

Se eu fosse procurador da Coroa e tivesse na mão algum feito em que VOSSA ALTEZA sendo reo, fora necessario dar lhe délle relação; forçado seria lêr lhe, primeiro o libello, que a contrariedade: o que n'esta carta farei com a verdade e lealdade que devo (Osório, 1819, p.1)

A falta de lealdade era o que mais o incomodava e vemos a manifestação desse sentimento em outras passagens, ao longo das cartas. Além de o Rei sempre estar cercado de aduladores que acabavam afastando-o do convívio com os homens letrados e sábios, a exemplo de Jerónimo Osório. Esses homens 'nefastos', como os caracterizava Osório, aproveitavam-se, segundo ele, da pouca idade do Rei para oferecer vícios.

Quando falamos sobre educação real precisamos retomar os estudos feitos sobre tempos mais antigos. O pensamento grego antigo, por exemplo, caracteriza a educação como parte da organização do Estado. Para realizar esta reflexão utilizamos a obra de Platão *A República* que aborda sua pedagogia ao sugerir uma educação dos futuros governantes, atingindo, assim, o bem comum.

Ao analisarmos essa obra, identificamos que política e educação são dois ramos que se cruzam, pois, uma boa educação geraria bons governantes e uma política correta geraria uma cidade justa. Assim, era da responsabilidade do governante o uso da razão para que pudesse governar com sabedoria.

De acordo, com Platão:

O Estado ideal não pode sair do domínio das puras virtudes, a não ser por uma condição, de estranha aparência, que não deixará de suscitar risos e sarcasmos: é preciso que os filósofos se tornem reis, ou os reis e os soberanos deste mundo, realmente e sinceramente filósofos. Ciência e poder político devem estar reunidos num mesmo homem para se prestarem mútuo auxílio (Platão, 2001, p. 30).

Consideramos que o Estado justo subentende, na concepção deste autor, homens justos e mais bem preparados, pois, por meio da educação se conduz uma vida pública. Uma boa



educação, por conseguinte, gera um bom governante. O oposto também pode ocorrer, pois uma educação baseada em vícios, paixões próprias ou individuais gera um governante vicioso e tirano.

Sócrates - Não devemos tomar todos os cuidados possíveis para que os nossos auxiliares não se comportam deste modo como os cidadãos, dado que são mais fortes do que eles, e não se tomem iguais aos senhores selvagens em vez de permanecerem aliados protetores e defensores? (Platão, 2000, p.147-148)

A partir dessa reflexão, definimos que a educação é capaz de delinear o caráter do governante. Assim, os princípios que influenciam o pensamento político de Platão encontram-se presentes no pensamento político de Jerónimo Osório. As virtudes de um bom governante seriam adquiridas de duas maneiras: por meio da educação e da lei.

## **Autores que influenciaram as concepções de Jerónimo Osório: sobre o poder das autoridades eclesiásticas**

10

Com o passar dos anos, no século XVI, várias mudanças ocorreram na Europa. Em virtude disso, procuramos compreender como a religiosidade e a educação se desenvolveram neste século. Para analisarmos o poder das autoridades eclesiásticas retomamos alguns autores do século XIII como João de Quidort (1255-1306) e Egídio Romano (1247-1316), a fim de compreender as disputas entre o papado e o império e que impulsionaram o pensamento político da época. Este tema esteve no centro das reflexões dos principais autores de então.

### **Egídio Romano**

Egídio Romano, ao firmar questões sobre a autoridade da Igreja, argumentou que: “A Igreja domina sobre a alma; o príncipe sobre o corpo” (De Boni, 1989, p.19). Em decorrência disso, sua autoridade sobre o mundo seria suprema.

Faz parte do patrimônio comum medieval afirmar que a autoridade religiosa, por referir-se à salvação, possui uma dignidade maior que a autoridade civil. Qualquer pensador medieval haveria também de aceitar como ponto pacífico que o rei, o imperador, bem como todo cristão deve ouvir o papa em questões de fé. (De Boni, 1989, p.16-17)



Nesta passagem, podemos verificar que Egídio Romano considerava que a Igreja obtinha o direito de, além de cuidar da salvação humana, também do cotidiano da vida dos homens civis. Para desenvolver essa explicação, Egídio Romano utilizou-se da alegoria dos dois gládios, sendo eles o espiritual e o temporal. A Igreja, no seu entender, detinha ambos. No entanto, concede o gládio temporal aos reis desde que usassem sempre a favor da Igreja. Segundo De Boni: “O corpo e a alma são coisas diferentes, um não é o outro, mas o corpo, por sua natureza, deve estar subordinado à alma” (De Boni, 1989, p.20).

Desse modo, para Egídio Romano, o poder temporal necessitava do direcionamento de Deus, pois somente ele poderia conduzir à salvação. “Assim também o poder eclesiástico, por ser o que mais se aproxima da perfeição, é superior ao poder civil e é servido por este” (De Boni, 1989, p.20).

Egídio Romano, ao tratar sobre a autoridade sacerdotal, assinala que:

Não pode haver dúvida, entre os sábios, que a autoridade sacerdotal preceda em dignidade e nobreza à autoridade régia e terrena, coisa que podemos afirmar de quatro maneiras: primeiro, pela doação dos dízimos; segundo, pela bênção e santificação; terceiro, pela aceitação do poder; quarto, pelo governo das coisas (Romano, 1989, p. 46).

11

Para o autor, existiria uma ordem hierárquica na sociedade na qual a Igreja seria a detentora de todo o poder. Assim, fica explicitado o seu posicionamento a favor da supremacia do poder espiritual, estando ao lado do papa.

## **João Quidort**

João Quidort se fundamenta em Aristóteles e outros autores gregos para tratar do governo civil. Além de promover a diferenciação entre os dois poderes, imperial (temporal) e o espiritual, busca elementos na Bíblia para compreender as questões do poder eclesiástico.

João Quidort é um oponente de Egídio Romano, pois, para Quidort, a Igreja não deveria ter o predomínio sobre as coisas dos homens civis. Dessa maneira, João Quidort, ao desenvolver suas ideias apresenta, segundo De Boni (1989), uma concepção distinta de poder em relação a Egídio Romano.



Não se trata mais de equacionar dois poderes dentro de uma só cristandade, mas de situá-los em duas instituições diferentes, independentes e correlatas. O Estado consegue agora tornar-se mundano, mas para tanto é necessário que a Igreja se torne espiritual. (De Boni, 1989, p. 33).

A Igreja não poderia ter o poder sobre todas as coisas/homens, pois cada indivíduo deveria escolher o seu governo. Em virtude disso, Quidort propõe a separação dos poderes, definindo duas instituições, Estado e Igreja, sendo que a Igreja cuidaria exclusivamente do poder espiritual.

Dizem também que o poder espiritual é chamado de sacerdócio real porque Cristo é rei e sacerdote, e seu vigário possui o poder real e sacerdotal, pois por ele o poder real é instituído, regulado, santificado e abençoado. (Quidort, 1989, p. 79).

João Quidort não defendeu, portanto, que a Igreja deveria prestar serviços ao poder civil, porém abriu espaço para que os dois poderes fossem independentes, explicitando o que cada um poderia alcançar.

Pode-se, sem dúvida, dizer que o sumo pontífice é cabeça com relação à colocação exterior dos ministros, enquanto é o principal entre eles e de quem, como do principal vigário de Cristo nas coisas espirituais, depende toda a ordenação dos ministros como do hierarca e arquiteto, do mesmo modo como a Igreja romana é a cabeça das demais igrejas. Mas o papa não é cabeça no sentido de que deve dispor sobre coisas temporais, pois nestas cada rei é cabeça de seu reino, e se houver um imperador, que governe sobre tudo, ele é cabeça do mundo (Quidort, 1989, p. 112).

Nesta passagem, Quidort afirma que o sacerdócio real Jesus Cristo é rei e sacerdote. Sendo assim, seus representantes também possuiriam esse mesmo poder. Segundo De Boni (1989), a divisão do poder se institui em Estado e Igreja, sendo que o reino tem preeminência ao sacerdotal.

No entanto, João Quidort assinala que:



Se, porém, o rei pecar em coisas temporais, cujo julgamento não compete à Igreja, então não cabe em primeiro lugar ao papa corrigi-lo, mas aos barões e pares; estes, se não o podem ou não o ousam, podem então pedir o auxílio da Igreja, a qual, solicitada a vir em auxílio do direito, pode admoestar o príncipe e proceder contra ele do modo acima anunciado (Quidort, 1989, p. 91).

O papa não deveria, portanto, intervir nos assuntos temporais a não ser que o rei pecasse, pois, assim, o monarca estaria agindo em prol do bem comum.

### **Caracterização do estudo de pesquisador na história da educação**

Ao analisarmos o passado pretendemos compreender nossa cultura, costumes e regimentos políticos, isto é, a sociedade em sua totalidade. Em apoio a isso temos uma passagem de Marc Bloch (2001) que nos esclarecem acerca da relação entre o passado e o presente. “[...] A incompreensão do presente nasce fatalmente da ignorância do passado. Mas talvez não seja menos vão esgotar-se em compreender o passado se nada se sabe do presente” (Bloch, 2001, p. 65). Assim, por meio da história é possível retomarmos a memória, seja ela individual ou coletiva, dando continuidade à nossa civilização.

No desenvolvimento da nossa pesquisa tivemos de questionar acerca de questões relacionadas ao direito no século XVI, pois o humanista que analisamos tem sua formação em Direito Civil. No entanto, compreendemos que vários conceitos relacionados ao direito sofreram algumas mudanças nos levando a aprofundar ainda mais sobre o assunto.

Segundo Hume (2017, p. 125) “[...] a pequena nobreza, e mesmo a grande, começou a considerar o estudo do direito como uma parte necessária da educação, enquanto que o estudo de outras ciências, posteriormente mais valorizadas, não os atraía tanto”.

Além da importância do direito na liberdade dos camponeses observadas por Hume (1711-1776), identificamos algumas questões na carta de Osório endereçada a D. Sebastião contra o Juiz Jorge da Cunha.

No século XVI, em Portugal, a sociedade era regrada pelas leis eram compiladas nas Ordenações Afonsinas, que vigorou entre 1521 a 1603. Segundo Costa (2010), o direito tem por objetivo a tutela do que é relevante para a sociedade, daí a importância dessas leis para o estabelecimento e a conservação da civilidade em um dado Estado.

A partir daí entendemos que não é possível conceber o direito como mero instrumento abstrato a regular a vida individual das pessoas, mas que é fruto da relação social que elege, na forma dos dispositivos legais, o que deve ser virtude social e o que deve ser colocado na condição de ilícito. Destacamos o significado do Direito à luz da experiência social e histórica do ser humano.

A partir daí entendemos que não é possível conceber o Direito como mero instrumento abstrato a regular a vida individual das pessoas, mas sim fruto da relação social que elege, na forma dos dispositivos legais, o que deve ser virtude social e o que deve ser colocado na condição de ilícito. Importa, assim, determinar o significado do Direito à luz da experiência social e histórica do ser humano. (Costa, 2010, p.25)

Uma das condenações prescritas pela Ordenações Manuelinas era crime de heresia, crime que consiste em ter qualquer divergência com a doutrina cristã. O estudo desse crime nos possibilitou conhecer o julgamento dos crimes espirituais, formando um tribunal clerical. Esses aspectos nos apresentam as marcas históricas de Portugal.

Segundo Coulanges (2002, p. 206) “[...] a lei surgiu naturalmente como parte da religião. Os antigos códigos das cidades reuniam um conjunto de ritos, de prescrições litúrgicas, de orações e, ao mesmo tempo, de disposições legislativas”. Ressaltamos que a Igreja sempre esteve presente no campo jurídico, regendo o ato de julgar, afastando-se, no entanto, da aplicação das penas. Pode-se, no entanto, perceber a força que a Igreja detinha no que diz respeito ao julgamento.

## Considerações finais

A realização deste estudo tornou possível compreendermos as questões sociais e políticas durante o governo de D. Sebastião. Com as leituras realizadas das *Cartas Portuguesas* detectamos que Jerónimo Osório chama atenção para algumas questões relacionadas à guerra e à educação do jovem Rei. Escritos de um autor atento e empenhado em bem orientar o rei, as cartas de Jerónimo Osório exercem um grande fascínio naqueles que se dispõem a estudar a política portuguesa do século XVI.



Não podemos nos esquecer de outros pensadores como João Quidort e Egídio Romano, autores que trataram de temas emblemáticos de seus respectivos tempos, como a separação do poder real e eclesiástico que culminaria na separação dos poderes da Igreja e Estado.

Em seus escritos, Jerónimo Osório explicita que o homem é produto do seu próprio tempo, ou seja, o autor não escreveu uma proposta de educação real, distante da realidade em que vivia D. Sebastião. Ao contrário, escreveu estas cartas no calor da hora, ou seja, no momento mesmo em que se verificavam os acontecimentos políticos.

## Referências

BLOCH, M. L. B. **Apologia da história, ou, O ofício do historiador**. Trad. André Talles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.

CAMÕES, Luís de, 1524?-1580. Luís Vaz de Camões/ seleção de textos, estudos biográfico, histórico e crítico e exercícios por Nádia Battella Gotlib. - São Paulo: Abril Educação, 1980. (Literatura Comentada)

COSTA, C. J., & Regina, A. B. **Educação e direito na sociedade portuguesa do século xvi**. Revista HISTEDBR On-line, 2010, p.24-35.

COULANGES. F. **A cidade antiga**. São Paulo: Martin Claret, 2002.

HUME, David. **História da Inglaterra: Da invasão de Júlio César à Revolução de 1688**. 2ª Ed. São Paulo: Editora Unesp, 2017.

LE GOOF, Jacques. **História e Memória**. Campinas – São Paulo: UNICAMP, 1990.

OLIVEIRA, Terezinha. Poder e Escolástica no Ocidente Medieval. **Revista Dimensões**, v. 25, 2010, p. 266-285. ISSN: 1517-2120.

OLIVEIRA, Terezinha. Relações entre um intelectual e um governante no século XVI: o exemplo de Hieronymo Osório. **International Studies on Law and Education**, v. 200, p. 121-130, 2013.

OSÓRIO, Jerónimo; Silva, J. V. A. Cartas Portuguesas. Paris: P. N. Rougeron: 1819. Disponível em: [https://books.google.com.br/books?id=vu1AAQAAMAAJ&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs\\_ge\\_summary\\_r&cad=0#v=onepage&q&f=false](https://books.google.com.br/books?id=vu1AAQAAMAAJ&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs_ge_summary_r&cad=0#v=onepage&q&f=false) <acesso: 12/05/2020. Acesso em: 30/04/2019

PLATÃO. **A República**. São Paulo: Edipro, 2000.

QUIDORT, J. **Sobre o Poder Régio e Papal**. In: Luis A. de Boni: Petrópolis, RJ: Vozes, 1989.

RIBEIRO, Ângelo. **História de Portugal: Da Índia ao Brasil**. vol. 4. Breve história, 2014.



ROMANO, Egídio. **Sobre o Poder Eclesiástico**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1989.

RUBIM, Sandra Regina. **Quidort e a sua contribuição na cisão entre os poderes laico e clerical**. In: OLIVEIRA, Terezinha; RIBEIRO, Elizabete Custódio da Silva. Pesquisa em Antiguidade e Idade Média, vol. III. Maringá PR: Eduem, 2009. P. 363-371

RUBIM, Sandra Regina Franchi. **Educação, História e Imagens de D. Sebastião: a construção de um ideal laico e cristão**. 2016. 255 f. Tese (Doutorado em Educação). Universidade Estadual de Maringá (UEM), Maringá, 2016 Disponível em:  
[http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/dissertacoes\\_teses/tese\\_sandra\\_regina\\_franchi\\_rubim.pdf](http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/dissertacoes_teses/tese_sandra_regina_franchi_rubim.pdf) acesso: 22/07/2020

SOUSA, Manuel. **Reis e Rainhas de Portugal**. Sporpress, Mem-Martins, 2000.

TOLEDO, César de Alencar Arnaut de. **Pedagogia e política nos Tratados de Nobreza Civil e Cristã de Jerônimo Osório da Fonseca**. Acta Scientiarum. Human and Social Sciences, v. 28, n. 1, 2006, p. 73-79.